

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -**Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES -**

RESOLUÇÃO CA Nº 010/2014, processo de nº 55786774, REFERENDAR em reunião realizada no dia 10 de dezembro de 2014 a assinatura do 6º Termo Aditivo do Convênio nº 011/2012 firmado entre **INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES e União Brasileira de Educação e Ensino - UBEE**, o qual possui como objeto a execução de medida socioeducativa na Grande Vitória, através da implementação de uma Casa de Semiliberdade.

Vitória/ES, 10 de dezembro de 2014.

Eugenio Coutinho Ricas

Presidente do Conselho de Administração do IASES

Protocolo 118834

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 748-P DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014. O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 19, inciso I do Decreto nº 1.583-R, de 18/11/2005 e considerando o disposto na seção VI da Lei Complementar nº 46/1994;

R E S O L V E :

CAPÍTULO 1

Artigo 1º - Instituir as normas e orientações para a localização dos servidores do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo.

CAPÍTULO 2**SEÇÃO I****DA MUDANÇA DE LOCALIZAÇÃO DO SERVIDOR**

Artigo 2º - A mudança de localização do servidor só ocorrerá após a solicitação da Diretoria à qual o servidor estiver localizado e a autorização do Diretor Administrativo e Financeiro, sob pena de nulidade do ato, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades.

Artigo 3º - A mudança de localização de servidores poderá ocorrer nas seguintes situações:

I- a pedido, mediante inscrição no Banco de dados de mudança de localização de Servidores, mantido pela Gerência de Recursos Humanos;

II - de ofício, no interesse da Administração, em situação que visa atender a necessidade de pessoal, devidamente fundamentada, nos moldes previstos na Lei Complementar nº46/1994;

III - por permuta;

Artigo 4º - Em todas as hipóteses de mudanças de localização poderão ser alteradas as férias, a jornada e a escala de trabalho do servidor transferido, de acordo com a necessidade de sua nova localização.

Artigo 5º - De acordo com o disposto no art. 33, §3º da Lei Complementar nº 46/94, a Gerência de Recursos Humanos informará permanentemente à Secretaria de Estado responsável pela administração de pessoal às alterações e seus respectivos quadros.

SEÇÃO II**DA MUDANÇA DE LOCALIZAÇÃO A PEDIDO**

Artigo 6º - O Banco de Dados de mudança de localização é um sistema de inscrição que permitirá que servidores, ocupantes de cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo, registrem seu interesse para a alteração de sua localização nos diversos órgãos e setores do IASES.

Artigo 7º - Todo o servidor que estiver em efetivo exercício de suas funções poderá se inscrever no Banco de Dados de mudança de localização, excetuando-se aquele que se encontrar em uma das seguintes situações:

I- em período de estágio probatório;

II- afastado pelo IPAJM (auxílio doença, acidente de trabalho);

III- readaptado para o exercício de função diversa daquela inerente ao cargo de origem;

Parágrafo único - O IASES, de ofício, devidamente justificado pelo interesse público, poderá alterar a localização de servidores em estágio probatório.

Artigo 8º - A inscrição para registro de interesse será realizada diretamente no sistema do Banco de Dados de Mudança de Localização, disponibilizado no site do IASES, devendo o servidor interessado indicar a localização pretendida, ou mediante cadastro mantido pela Gerência de Recursos Humanos do IASES.

Parágrafo Único - O servidor poderá cancelar sua inscrição ou alterar sua opção de localização pretendida a qualquer tempo, desde que a solicitação ainda não tenha sido autorizada.

Artigo 9º- A critério da Administração, e havendo a criação de novas vagas na estrutura do IASES, a disponibilização destas vagas será realizada mediante a classificação dos servidores que manifestarem interesse na mudança de localização.

§ 1º - A classificação dos servidores, em analogia ao disposto no artigo 35, §2º da Lei Complementar Estadual nº 46/1994, será determinada respectivamente pelo:

1. maior tempo no exercício de cargo;
2. servidor residente em localidade mais próxima
3. servidor de maior idade;

Artigo 10º - Após concluir o processo de classificação descrito no Artigo 9º, a Gerência de Recursos Humanos - GRH divulgará a lista dos classificados.

§ 1º - O servidor que discordar da classificação poderá interpor recurso dirigido à Diretoria Administrativa e Financeira, no prazo de 03 (três) dias úteis após a sua divulgação.

§ 2º - O recurso deverá ser instruído com as razões que o justifiquem e acompanhado de documentos que comprovem a divergência com a lista classificatória.

§ 3º - A Diretoria Administrativa e Financeira deverá se manifestar sobre o recurso no prazo de 03 (três) dias úteis e encaminhá-lo para decisão do Presidente do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo/IASES, que:

1. acolhendo o recurso, divulgará a nova classificação; e,
2. não acolhendo o recurso, informará ao servidor impetrante as razões da manutenção da lista de classificação.

SEÇÃO II**DA MUDANÇA DE LOCALIZAÇÃO DE OFÍCIO**

Artigo 11 - A mudança de localização, se de ofício, por interesse da Administração, e fundada na necessidade de pessoal, será realizada mediante despacho fundamentado da Diretoria requisitante e a autorização expressa do Diretor Administrativo e

Vitória (ES), Segunda-feira, 29 de Dezembro de 2014.

Financeiro,

Parágrafo Único - A mudança de localização de ofício, recairá, preferencialmente, sobre o servidor público:

- a) De menor tempo de serviço;
- b) Residente em localidade mais próxima;
- c) Menos idoso;

SEÇÃO III

DA PERMUTA INTERNA

Artigo 12 - Entende-se por permuta interna, a troca de servidores, de comum acordo entre ambos, entre unidade/setor, com o mesmo cargo, sem prejuízo de suas funções.

Parágrafo único - A permuta será processada mediante preenchimento do requerimento constante do Anexo I, formulado por ambos os interessados e protocolado à Diretoria da atual localização dos servidores.

CAPÍTULO III

DOS IMPEDIMENTOS PARA A FORMALIZAÇÃO DA MUDANÇA DE LOCALIZAÇÃO À PEDIDO

Artigo 12 - Não será autorizada a mudança de localização do servidor que:

I- estiver em uma das condições elencadas nos incisos do Artigo 7º desta Instrução de Serviço;

II- estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar ou se encontrar em afastamento cautelar, enquanto permanecer a medida;

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13 - O servidor eleito para cargo de administração sindical ou representação profissional não poderá ser transferido para lugar que lhe dificulte ou torne impossível o desempenho de suas atribuições sindicais.

Artigo 14 - O servidor que tiver sua transferência autorizada deverá apresentar-se no setor de destino conforme data e local informados no Comunicado de Transferência emitido pela Gerência de Recursos Humanos - GRH.

Artigo 15 - O servidor efetivo que for designado para exercer um cargo em comissão ou função de confiança, quando exonerado do cargo, retornará imediatamente à sua localização de origem;

Artigo 16 - As mudanças de localização de servidores reabilitados serão autorizadas após parecer da equipe psicossocial da Gerência de Recursos Humanos - GRH;

Artigo 17 - Todos os pedidos de mudança de localização efetuados até a presente data e não efetivadas, ficam canceladas no momento da publicação desta Instrução de Serviço.

Artigo 18 - Fica vedado qualquer tipo de mudança de localização interna ou permuta interna de servidores do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo/IASES, sem o atendimento das disposições contidas nesta Instrução de Serviço e o preenchimento e protocolo do formulário constante do Anexo I;

Artigo 19 - Aplica-se a presente Instrução de Serviço, todas as disposições contidas na Lei Complementar Estadual nº 46/1994.

Artigo 20 - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Vitória (ES), 22 de dezembro de 2014.

Rafael Almeida Lovo

Diretor Administrativo e Financeiro do IASES

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA DE LOCALIZAÇÃO E PERMUTA INTERNA

1 - SOLICITANTE (UNIDADE/SETOR):

2 - TIPO DE SOLICITAÇÃO

() Mudança de Localização

() Permuta Interna

3 - QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome do Servidor:

Nº Funcional:

Cargo ocupado:

4 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/SETOR DE ORIGEM

Unidade / Setor:

5 - LOCALIZAÇÃO PRETENDIDA

Unidade / Setor:

6 - PERMUTA INTERNA

Nome do Servidor Permutado:

Nº Funcional:

De acordo Servidor Permutado: _____

Unidade / Setor de origem:

VITÓRIA(ES), / /

De acordo do Diretor da localização de origem

Para análise e deliberação:

() Solicitação Deferida

() Solicitação Indeferida

Diretor Administrativo e Financeiro

QUADRO DE PESSOAL - AGENTE SOCIOEDUCATIVO, TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO E ASSISTENTE DE SUPORTE SOCIOEDUCATIVO

LC 706/2014 DE 27 DE AGOSTO DE 2013	Técnico Socioeducativo - Técnico em Edificações	Técnico Socioeducativo - Técnico em Segurança do Trabalho	Assistente de Suporte Socioeducativo	Agente socioeducativo	
---	--	---	---	-----------------------	--

PRESIDÊNCIA	-	-	-	-	
Gabinete da Presidência	-	-	-	-	

Assessoria de Comunicação	-	-	-	-	-	-
Corregedoria	-	-	01	-	-	-
Assessoria Jurídica - ASSJUR	-	-	-	-	-	-
Assessoria Especial - Presidência	-	-	01	-	-	-
Gerência de Controle Interno - GCI	-	-	-	-	-	-
Subgerência de Controle Interno - SCI	-	-	-	-	-	-
CIASE	-	-	02	30	-	-
DIRETORIA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRA - DAF	-	-	-	-	-	-
Assessoria Especial-ASSDAF/ DAF	-	-	01	-	-	-
Gerência Orçamentária e Financeira - GEFIN/DAF	-	-	01	-	-	-
Gerência Administrativa - GERAD/DAF	-	-	02	40	-	-
Subgerência de Compras - SUCOP/GERAD/DAF	-	-	-	-	-	-
Subgerência de Transporte - SUTRANS/GERAD/ DAF	-	-	02	-	-	-
Subgerência de Patrimônio - SUPAT/GERAD/DAF	-	-	02	-	-	-
Subgerência de Abastecimento - SUBAB/GERAD/ DAF	-	-	02	-	-	-
Subgerência de Contratos Administrativos - SUCONT/GERAD/DAF	-	-	-	-	-	-
Gerência de TI e Comunicação - GETIC/DAF	-	-	02	-	-	-
Subgerência de Suporte a operação, redes e segurança - SUGORS/GETIC/DAF	-	-	-	-	-	-
Gerência de Infraestrutura - GEINFRA/DAF	04	01	-	-	-	-
Subgerência de Manutenção e Infraestrutura - SUBMI/GEINFRA/DAF	-	-	-	-	-	-
Gerência de Convênios e Parcerias Voluntárias - GECOP/DAF	-	-	-	-	-	-
Subgerência de Convênios e Parcerias Voluntárias - SUCOP/GECOP/DAF	-	-	-	-	-	-
Gerência de Recursos Humanos - GRH/DAF	-	-	04	-	-	-
Subgerência de Recursos Humanos - SRH/DAF	-	-	-	-	-	-
Protocolo/GERAD/DAF	-	-	03	-	-	-
DIRETORIA TÉCNICA - DTE	-	-	-	-	-	-
Assessoria Especial - ASSDTE - DTE	-	-	01	-	-	-
Núcleo de Informação de Segurança - NISEG/DTE	-	-	-	05	-	-
Núcleo de Assistência Jurídica - NAJUR/DTE	-	-	-	-	-	-
Núcleo de Informação do Sistema Socioeducativo - NINF/DTE	-	-	03	04	-	-
Núcleo de Saúde - NS/DTE	-	-	01	11	-	-
Núcleo de Formação - NUFOR/DTE	-	-	-	-	-	-
Gerência Pedagógica - GEPEG/DTE	-	-	-	-	-	-
Gerência de Inclusão Social, Abordagem Familiar e Comunitária - GISAFC/DTE	-	-	-	-	-	-
Gerência de Medida Socioeducativa em Meio Aberto - GMSMA/DTE	-	-	-	-	-	-
Gerência de Semiliberdade - GESEL/DTE	-	-	-	-	-	-
Gerência de Segurança - GESEG/DTE	-	-	01	04	-	-
UNAED/DTE	-	-	-	23	-	-
UNIS/DTE	-	-	05	244	-	-
UNIMETRO/DTE	-	-	05	230	-	-
UNIP NORTE/DTE	-	-	05	210	-	-
UNIS NORTE/DTE	-	-	05	260	-	-
UNIP SUL/DTE	-	-	05	157	-	-
UNIS SUL/DTE	-	-	05	180	-	-
CSE/DTE	-	-	05	170	-	-
UFI/DTE	-	-	02	32	-	-
UNIP I /DTE	-	-	05	140	-	-
UNIP II/DTE	-	-	05	140	-	-
TOTAL GERAL DE SERVIDORES	04	01	76	1880	-	-

QUADRO DE PESSOAL - ANALISTA DE SUPORTE SOCIOEDUCATIVO

LC 706/2014 DE 27 DE AGOSTO DE 2013	Analista de Suporte Socioeducativo - DIREITO com registro no Conselho de Classe	Analista de Suporte Socioeducativo - DIREITO sem registro no Conselho de Classe	Analista de Suporte Socioeducativo - Administração	Analista de Suporte Socioeducativo - Ciências Contábeis	Analista de Suporte Socioeducativo - Economia	Analista de Suporte Socioeducativo - Jornalismo
-------------------------------------	---	---	--	---	---	---

PRESIDÊNCIA	-	-	-	-	-	-
Gabinete da Presidência	-	-	-	-	-	-
Assessoria de Comunicação	-	-	-	-	-	01
Corregedoria	-	-	-	-	-	-
Assessoria Jurídica - ASSJUR	08	-	-	-	-	-
Assessoria Especial - Presidência	-	-	-	-	-	-
Gerência de Controle Interno - GCI	-	-	-	-	-	-
Subgerência de Controle Interno - SCI	-	-	-	-	-	-
CIASE	-	-	01	-	-	-
DIRETORIA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRA - DAF	-	-	-	-	-	-
Assessoria Especial - ASSDAF/DAF	-	-	-	-	-	-
Gerência Orçamentária e Financeira - GEFIN/ DAF	-	-	03	04	03	-
Subgerência de Orçamento - SUBORC/GEFIN/ DAF	-	-	-	-	-	-
Subgerência de Finanças - SUBFIN/GEFIN/DAF	-	-	-	-	-	-
Gerência Administrativa - GERAD/DAF	-	-	05	-	-	-
Subgerência de Compras - SUCOP/GERAD/DAF	-	-	05	-	-	-
Subgerência de Transporte - SUTRANS/ GERAD/DAF	-	-	02	-	-	-

Vitória (ES), Segunda-feira, 29 de Dezembro de 2014.

Subgerência de Patrimônio - SUPAT/GERAD/DAF	-	-	02	-	-	-	-
Subgerência de Abastecimento - SUBAB/GERAD/DAF	-	-	03	-	-	-	-
Subgerência de Contratos Administrativos - SUCONT/GERAD/DAF	-	-	06	-	01	-	-
Gerência de TI e Comunicação - GETIC/DAF	-	-	01	-	-	-	-
Subgerência de Suporte à operação, redes e segurança - SGORS/GETIC/DAF	-	-	-	-	-	-	-
Gerência de Infraestrutura - GEINFRA/DAF	-	-	01	-	-	-	-
Subgerência de Manutenção e Infraestrutura - SUBMI/GEINFRA/DAF	-	-	-	-	-	-	-
Gerência de Convênios e Parcerias Voluntárias - GECOP/DAF	-	-	05	03	03	-	-
Subgerência de Convênios e Parcerias Voluntárias - SUCOP/GECOP/DAF	-	-	-	-	-	-	-
Gerência de Recursos Humanos - GRH/DAF	-	-	06	-	-	-	-
Subgerência de Recursos Humanos - SRH/DAF	-	-	-	-	-	-	-
DIRETORIA TÉCNICA - DTE	-	-	-	-	-	-	-
Assessoria Especial - ASSDTE/DTE	-	-	-	-	-	-	-
Núcleo de Informação de Segurança - NISEG/ DTE	-	-	-	-	-	-	-
Núcleo de Assistência Jurídica - NAJUR/DTE	-	02	-	-	-	-	-
Núcleo de Informação do Sistema Socioeducativo - NINF/DTE	-	-	-	-	-	-	-
Núcleo de Saúde - NS/DTE	-	-	-	-	-	-	-
Núcleo de Formação - NUFOR/DTE	-	-	-	-	-	-	-
Gerência Pedagógica - GEPEG/DTE	-	-	-	-	-	-	-
Gerência de Inclusão Social, Abordagem Familiar e Comunitária - GISAFC/DTE	-	-	-	-	-	-	-
Gerência de Medida Socioeducativa em Meio Aberto - GMSMA/DTE	-	-	-	-	-	-	-
Gerência de Semiliberdade - GESEL/DTE	-	-	-	-	-	-	-
Gerência de Segurança - GESEG/DTE	-	-	-	-	-	-	-
UNAED/DTE	-	-	-	-	-	-	-
UNIS/DTE	-	03	-	-	-	-	-
UNIMETRO/DTE	-	03	-	-	-	-	-
UNIP NORTE/DTE	-	05	01	-	-	-	-
UNIS NORTE/DTE	-	05	01	-	-	-	-
UNIP SUL/DTE	-	03	01	-	-	-	-
UNIS SUL/DTE	-	03	01	-	-	-	-
CSE/DTE	-	03	-	-	-	-	-
UF/DTE	-	01	-	-	-	-	-
UNIP I/DTE	-	03	-	-	-	-	-
UNIP II/DTE	-	03	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL DE SERVIDORES	8	34	44	7	7	1	-

QUADRO DE PESSOAL - EQUIPE TÉCNICA E DE SAÚDE

LC 706/2014 DE 27 DE AGOSTO DE 2013	Pedagogo Socioeducativo	Psicólogo Socioeducativo	Assistente Social Socioeducativo	Terapeuta Ocupacional Socioeducativo	Técnico em Enfermagem Socioeducativo	Nutricionista Socioeducativo
-------------------------------------	-------------------------	--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------	------------------------------

PRESIDÊNCIA	-	-	-	-	-	-
Gabinete da Presidência	-	-	-	-	-	-
Assessoria de Comunicação	-	-	-	-	-	-
Corregedoria	-	-	-	-	-	-
Assessoria Jurídica - ASSJUR	-	-	-	-	-	-
Assessoria Especial - Presidência	-	-	-	-	-	-
Gerência de Controle Interno - GCI	-	-	-	-	-	-
Subgerência de Controle Interno - SCI	-	02	02	-	-	-
CIASE	-	-	-	-	-	-
DIRETORIA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRA - DAF	-	-	-	-	-	-
Assessoria Especial - ASSDAF/DAF	-	-	-	-	-	-
Gerência Orçamentária e Financeira - GEFIN/ DAF	-	-	-	-	-	-
Subgerência de Orçamento - SUBORC/GEFIN/ DAF	-	-	-	-	-	-
Subgerência de Finanças - SUBFIN/GEFIN/DAF	-	-	-	-	-	-
Gerência Administrativa - GERAD/DAF	-	-	-	-	-	-
Subgerência de Compras - SUCOP/GERAD/DAF	-	-	-	-	-	-
Subgerência de Transporte - SUTRANS/ GERAD/DAF	-	-	-	-	-	-
Subgerência de Patrimônio - SUPAT/GERAD/ DAF	-	-	-	-	-	-
Subgerência de Abastecimento - SUBAB/GERAD/DAF	-	-	-	-	-	-
Subgerência de Contratos Administrativos - SUCONT/GERAD/DAF	-	-	-	-	-	-
Gerência de TI e Comunicação - GETIC/DAF	-	-	-	-	-	-
Subgerência de Suporte à operação, redes e segurança - SGORS/GETIC/DAF	-	-	-	-	-	-
Gerência de Infraestrutura - GEINFRA/DAF	-	-	-	-	-	-
Subgerência de Manutenção e Infraestrutura - SUBMI/GEINFRA/DAF	-	-	-	-	-	-
Gerência de Convênios e Parcerias Voluntárias - GECOP/DAF	01	01	01	-	-	-
Subgerência de Convênios e Parcerias Voluntárias - SUCOP/GECOP/DAF	-	-	-	-	-	-
Gerência de Recursos Humanos - GRH/DAF	-	03	02	-	-	-
Subgerência de Recursos Humanos - SRH/DAF	-	-	-	-	-	-
DIRETORIA TÉCNICA - DTE	-	-	-	02	-	02
Assessoria Especial - ASSDTE/DTE	-	-	-	-	-	-
Núcleo de Informação de Segurança - NISEG/ DTE	-	-	-	-	-	-
Núcleo de Assistência Jurídica - NAJUR/DTE	-	-	-	-	-	-
Núcleo de Informação do Sistema Socioeducativo - NINF/DTE	-	-	01	-	-	-
Núcleo de Saúde - NS/DTE	-	02	01	-	17	-

Núcleo de Formação - NUFOR/DTE	02	-	02	-	-	-
Gerência Pedagógica - GEPFG/DTE	04	01	03	-	-	-
Gerência de Inclusão Social, Abordagem Familiar e Comunitária - GISAFC/DTE	01	02	04	-	-	-
Gerência de Medida Socioeducativa em Meio Aberto - GMMSA/DTE	01	01	03	-	-	-
Gerência de Semiliberdade - GESEL/DTE	-	01	02	-	-	-
Gerência de Segurança - GESEG/DTE	-	-	-	-	-	-
UNAFD/DTE	01	01	01	-	-	-
UNIS/DTE	04	05	06	-	-	-
UNIMETRO/DTE	05	08	08	-	-	-
UNIP NORTE/DTE	07	09	09	-	-	-
UNIS NORTE/DTE	08	11	11	-	-	-
UNIP SUL/DTE	06	08	08	-	-	-
UNIS SUL/DTE	07	09	10	-	-	-
CSE/DTE	06	07	07	-	-	-
UFI/DTE	02	02	03	-	-	-
UNIP I/DTE	05	06	08	-	-	-
UNIP II/DTE	05	06	08	-	-	-
TOTAL GERAL DE SERVIDORES	64	85	10	2	17	2

Protocolo 118599

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO
N.º751-P DE 16 DE****DEZEMBRO DE 2014**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, inciso VII do Decreto nº. 1.583-R, de 18/11/2005;

R E S O L V E :

ART. 1º - Considerando a Instrução de Serviço Nº 721-P de 11 de dezembro de 2014, e considerando o atual mapa de vagas do IASES, que destina 244 (duzentos e quarenta e quatro) Agentes Socioeducativos para a UNIS-Cariacica, formação das equipes de trabalho obedecerá a seguinte distribuição:

I - 140 (cento e quarenta) Agentes Socioeducativos para atendimento das atribuições específicas da UNIS-Cariacica; II - 16 (dezesseis) agentes para execução das atribuições específicas da Recepção do Conjunto;

III - 20 (vinte) agentes para a formação da equipe de audiências, em horário administrativo;

IV - 68 (sessenta e oito) agentes distribuídos uniformemente entre 04 plantões para composição da Equipe do Conjunto, com atribuições de suporte a atividades de todas as unidades do Conjunto Socioeducativo.

Parágrafo único - a equipe do conjunto descrita no inciso IV atuará nas atividades desenvolvidas no espaço educativo com participação de adolescentes das demais unidades, bem como jornadas estendidas das unidades e finais de semana, sem prejuízo das demais atribuições descritas no inciso IV.

ART. 2º - Quando houver coordenadores designados para essas equipes, os mesmos

ficarão subordinados à estrutura hierárquica da UNIS-Cariacica, Vitória (ES), 22 de Dezembro de 2014.

ANA MARIA PETRONETTO SERPA

Diretora Presidente do IASES
Protocolo 118694

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº
752 - P DE 22 DE DEZEMBRO
DE 2014**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, inciso VII do Decreto nº. 1.583-R, de 18/11/2005

R E S O L V E :

CONSIDERAR PRORROGADO
o contrato administrativo de prestação de serviço por um período de 12 (doze) meses os servidores abaixo discriminados, de acordo com a Lei Complementar nº. 559 de 30/06/2010 DOE 01/07/2010 e pela Lei Complementar 706/2013 de 27/08/2013 DOE 29/08/2013 de transformação do cargo de Técnico de Nível Superior na função Pedagogo para Pedagogo Socioeducativo e Técnico de Nível Superior na função Assistente Social para Assistente Social Socioeducativo.

**NOME DO SERVIDOR /
CARGO****A PARTIR DE:**

Pedagogo Socioeducativo

Ingrid Mendes Figer Ferreira
04/12/2014

Wesley Patrick de Mello
04/12/2014

**Assistente Social
Socioeducativo**

Kelly Reis Martins
13/12/2014

Vitória, 22 de Dezembro de 2014.

**ANA MARIA PETRONETTO
SERPA**

Diretora Presidente do IASES
Protocolo 118696

**Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor -
PROCON -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROCON-ES Nº 80/2014.**

Dispõe sobre a Norma de Procedimento - SDC 001.2014, que regula os serviços de atendimento do PROCON/ES e o julgamento do processo administrativo de práticas infrativas às normas de defesa do consumidor pelo PROCON/ES.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 11 da Lei Complementar nº. 373 de 03 de julho de 2006, e do artigo 4º do Decreto 2.181 de 20 de Março de 1997, assinou nesta data o seguinte Ato.

Visando garantir a organização e estruturação dos procedimentos internos de atendimento aos consumidores, de solução de conflitos de consumo, de fiscalização e de julgamento administrativo de práticas infrativas às normas de defesa do consumidor pelo PROCON/ES, o Diretor Presidente resolve expedir a seguinte Instrução de Serviço:

Art. 1º - Fica aprovada a Norma de Procedimento SDC 01.2014 constante no Anexo I, parte integrante desta Instrução de Serviço, que disciplina o julgamento pelo PROCON/ES dos processos administrativos de práticas infrativas às normas de defesa do consumidor e os procedimentos e atividades da autarquia inerentes aos serviços de atendimento a consumidores, de gestão de conflitos de consumo e de fiscalização.

Art. 3º - Esta instrução de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário previstas nas Instruções de Serviço anteriores do PROCON/ES.

Vitória - ES, 23 de dezembro de 2014.

ADEMIR SANTOS CARDOSO
Diretor Presidente

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 80/2014 - ANEXO I
NORMA DE PROCEDIMENTO - SDC Nº 001.2014**

Tema:	Regula os serviços de atendimento, de fiscalização e de solução de conflitos de consumo, e o julgamento dos processos administrativos pelo PROCON/ES de práticas infrativas às normas de defesa do consumidor.			
Emitente:	Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES			
Sistema:	Sistema de Defesa do Consumidor			
Versão:	1.0	Aprovação:	Instrução de Serviço PROCON/ES nº 80/2014	Vigência: 29/12/2014

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**1.1. O Instituto Estadual de Proteção e Defesa Do Consumidor**

- PROCON/ES é autarquia integrante da administração pública indireta, com personalidade jurídica de direito público interno, com autonomia técnica, administrativa e financeira, vinculado à Secretaria de Justiça do Espírito Santo - SEJUS/ES, instituído pela Lei Complementar Estadual nº 373, de 29 de junho de 2006.

1.2. O PROCON/ES caracteriza-se como órgão executivo que integra o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, a que se refere o artigo 105 da Lei 8.078 de 1990 - Código Brasileiro de Defesa do Consumidor - cabendo-lhe a aplicação das decisões do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor, o gerenciamento de todo o Sistema Estadual de Defesa do



Licitações
O caderno completo, com todas as oportunidades, você encontra aqui!